



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO 01/2017

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO 105/2016 CELEBRADO ENTRE **INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA LTDA** E O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE** EM 01/11/2017.

INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-diretora, Sra. Rosane Hoff da Rosa, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, ambas já qualificadas no contrato primitivo, celebram, em comum acordo, o presente Termo Aditivo n.º 01/2017, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses.

Base legal: A prorrogação do prazo contratual se fundamenta na cláusula segunda do Termo Contratual 105/2016 e art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2 A repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da Categoria – data base 1º de janeiro de 2017, com efeitos financeiros retroativos a data base.

Base Legal: A repactuação do valor contratual se fundamenta na cláusula sexta do Termo Contratual 105/2016 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato após a repactuação, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, é apresentado de acordo com a planilha abaixo:

Período	Valor Mensal	VALOR POR EXTENSO
Janeiro a março de 2017	R\$ 60.560,46	Sessenta mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos.
A partir de abril de 2017	R\$ 60.801,23	Sessenta mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos)

A Contratada deverá restituir à Administração Pública os valores retroativos pagos a mais desde o início do contrato, conforme planilha abaixo, de acordo com os Pareceres Contábeis 03/2017 e 04/2017 emitidos pela Contratante:

	Novembro de 2016	Dezembro de 2016	Janeiro a Março de 2017	Abril a outubro de 2017
Valor pago	R\$ 27.286,30	R\$ 62.968,39	R\$ 188.905,17	R\$ 440.778,73
Valor Devido	R\$ 24.702,67	R\$ 57.006,15	R\$ 181.681,38	R\$ 425.608,61
Diferença a ser devolvida pela Contratada	R\$ 2.583,63	R\$ 5.962,21	R\$ 7.223,79	R\$ 15.170,12
Total da diferença a ser devolvida pela Contratada	R\$ 30.939,75 (trinta mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).			

Os valores a serem restituídos poderão ser glosados em até em 12 (doze) vezes, a serem atualizados na forma da Lei 10.522/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O IFRS pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor

Rua Coronel Vicente, 281 Centro Histórico – Porto Alegre - RS
CEP: 90.030-041 – Telefone: (51) 3930-6005
Site eletrônico: <http://www.poa.ifrs.edu.br> – E-mail: contratos@poa.ifrs.edu.br



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

estimado mensal de R\$ 60.214,03 (sessenta mil, duzentos e catorze reais e três centavos), perfazendo o montante até o final do contrato de R\$ 722.568,36 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), do período de novembro de 2017 a novembro de 2018, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Dos itens negociados:

1) Aviso prévio trabalhado: Verificando-se o histórico dos funcionários desligados, constatou-se que 1(um) funcionário cumpriu aviso prévio trabalhado. Desta forma, negociou-se a proporcionalidade de um trabalhador para renovação dos custos de aviso prévio trabalhado na planilha de formação dos custos de renovação. De modo que, para os demais trabalhadores este custo já foi perfeito no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2017, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir: Campus Porto Alegre – UG 158261 No do Empenho: **2017NE800019**. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo será de 24 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2018.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SETXA – DA CONSIGNAÇÃO DO PEDIDO DE REAJUSTE DE MATERIAIS E INSUMOS

Consta em análise pedido de reajuste de materiais e insumos protocolado pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por haver concordância em tudo o quanto ficou aqui pactuado, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

IFRS Campus Porto Alegre

Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Diretor Geral
Portaria 316/2016

Inconfidência Locadora de Veículos e Mão De
Obra

Rosane Hoff da Rosa
Representante Legal
CPF 324.403.670-87

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF